

Internet, histórico e conceitos e sua disseminação no Brasil e Norma 4

Brasília, novembro de 2011

Virgilio Almeida, Secretário de Politica de Informática Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação



Conceitos:

Rede Internet é a coleção de redes interligadas que usam:

- um esquema de numeração IP coordenado;
- a tecnologia TCP/IP;

TCP Transmission Control Protocol IP Internet Protocol

Rede internet é uma rede ou segmento de rede que usa tecnologia TCP/IP



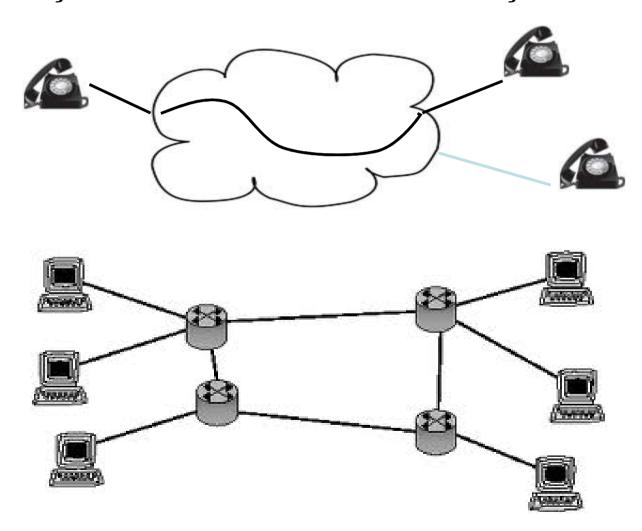
Breve Histórico

- 1961 Paul Baran, Rand Corporation Inc. convence o DoD da importância da pesquisa em *redes distribuidas* e em *comutação de pacotes*, nome cunhado por **Donald Davies, National Physics Laboratory, UK**, que teve a mesma idéia de Baran, de forma independente.
- 1961 Leonard Kleinrock, MIT "Information Flow in Large Communication Nets" tese de doutorado MIT formulação matemática de redes de comunicação baseadas em comutação de pacotes e princípios da teoria das filas



Breve Histórico

Comutação de Circuitos vs. Comutação de Pacotes





Cenário de redes

- 1973 University College, Londres, entra na Arpanet, 30 nós, Metcalfe R. (Stanford) propõe o "ethernet"
- 1974 Kahn R., Cerf V. "A Protocol for Packet Network Interconnection" definição e projeto de um protocolo para redes de pacotes. BBN inicia a Telenet
- 1979 nasce a USENET, baseada em UUCP
- 1981 nasce a BITNET, baseada em RSCS, IBM
- 1982 o TCP é dividido em duas camadas: TCP e IP
- 1983 em 1.º de janeiro a Arpanet migra para TCP/IP
- 1984 o DNS (Domain Name System) é definido
- 1986 NSFNET instala o seu "backbone" usando TCP/IP e conectando 5 centros de supercomputação: Princeton, Pittburgh, San Diego, Urbana-Champaingn e Cornell



Algumas datas para o Brasil:

Conexão a redes:

Bitnet: LNCC-CNPq (out/88), FAPESP/ANSP nov/88

HEPNet (FAPESP/ANSP-FermiLab), fev/89

Internet (FAPESP/ANSP-ESNet), jan/91

Domínio .BR: registrado em 19/04/89

Pré-definição do DNS brasileiro: maio de 1991

Primeiro "backbone" Nacional: RNP, 1991

A Web chega ao Brasil: 1993

Bloco de endereços IP para Brasil: 1994 (1/2 de um classe A)

Início da operação comercial: Embratel dezembro de 1994

Criação do Comitê Gestor: maio de 1995

Automatização do Registro .br: outubro de 1997



Breve Histórico

A discussão acadêmica sobre padrões e protocolos de rede ("guerra dos protocolos")

Processo Tradicional de geração de padrões em telecomunicações:

ITU - (1865!) - International Telegraph Union 1956 - CCITT Comité Consultatif International Téléphonique et Télégraphique", renomeado em 1993 para ITU-T (ITU Telecommunication Standardization Sector)

OSI - Open Systems Interconnection

POSIG - Perfil OSI do Governo

GOSIP - Government OSI Profile



Pilha OSI Pilha TCP/IP

- 7 Aplicação
- 6 Apresentação
- 5 Sessão
- 4 Transporte
- 3 Rede
- 2 Enlace
- 1 Camada Física

4 Aplicação

HTTP, SMTP, FTP, SSH, Telnet, SIP, IRC, SNMP, NNTP, POP3, IMAP ...

3 Transporte

TCP, UDP, RTP, SCTP, DCCP...

2 Rede

IPv4, IPv6, ARP, ICMP...

1 Acesso

Ethernet, 802.11 WiFi, PPP, FDDI...



Recursos da Internet que necessitam de coordenação central

Identificadores alfanuméricos únicos (DNS)

(base de dados distribuída)

Servidores-raíz

Protocolos e definições técnicas (Portas usadas etc)

Números IP (versão 4 e versão 6)

(distribuição geográfica / roteamento)

Números de Sistemas Autônomos



DNS - Domain Name System

O DNS é uma "base de dados hierárquica, distribuída globalmente e gerenciada localmente".

A *raíz* dessa hierarquia distribuída é constituída pelos servidores-raíz "*root servers*".

Inicialmente os "**root servers**" eram apenas sete, todos localizados nos Estados Unidos da América, e geridos pela *IANA - Internet Assigned Number Authority*.

Hoje existem **13** "**root-servers**", dois dos quais estão localizados na Europa , um no Japão e os demais nos EUA.



Conteúdo da Raíz do DNS:

TLDs de 3 letras foram os primeiros a serem criados e, originalmente, eram domínios Norte-Americanos. Posteriormente, 3 deles (.com, et e .org) foram reclassificados como gTLDs (TLD genéricos, mundiais). Os originalmente existentes são:

```
.edu rede acadêmica
.com segmento do comércio/indústria (gTLD)
.gov governo norte-americano
.net atividades de suporte à rede (gTLD)
.org organizações não governamentais (gTLD)
.mil segmento militar (Arpanet)
.int organizações internacionais
```



Conteúdo da Raíz do DNS:

TLDs de 2 letras (1986), de acordo com tabela ISO-3166, onde cada país corresponde a duas letras. São os ccTLDs ("Country Codes TLDs), como:

.ar - Argentina

.br - Brasil

.ch - Suiça

.tv - Tuvalu, etc

Os ccTLDs gozam de autonomia para estabelecer sua árvore hierárquica e para estabelecer sua abrangência e normas próprias de registro



Internet, características distintivas

Colaboração

➤ A Internet é uma coleção de milhares de redes que compartilham um protocolo comum e colaboram na interconexão e nos recursos centrais

Sinergias técnicas

- ➤ "Software" aberto e criado coletivemente
- ►Integração com redes locais

Regulação

➤ Não segue os padrões tradicionais de regulação das telecomunicações

Criação de Padrões

>IETF



Internet – evolução

- "Rede que liga computadores" (período experimental, pesquisa)
- "Rede que liga indivíduos e comunidades" (e-mail, 'newsgroups', listas de discussão)
- "Rede que liga serviços e multimeios" (Web, portais, serviços e transações)
- "Rede, ambiente de colaboração e criação coletiva" (Web 2.0, redes sociais)



Internet – evolução

- "Rede que liga computadores" (usuários da Academia)
- "Rede que liga indivíduos e comunidades" (terceiro setor, disseminação, provedores)
- "Rede que liga serviços e multimeios" (governo, operadoras de telecomunicação)
- "Rede, sua regulação, governança e controle"

(legisladores, sociedade civil em geral)



Internet – evolução

- Novas aplicações
- IPv6 plenamente disseminado
- "Rede das coisas?

"todos os equipamentos conectados à rede e em condições de trocar informações entre si"



Tópicos em transição

Passado

Interação baseada em microcomputador

Interface para leitura e escrita

buscas por sintaxe ("match")

banda limitada

mobilidade restrita

e-Serviços aparecendo

5% da população conectada

Amanhã

Todos os dispositivos servem para a interação

Usaremos todos nossos sentidos

buscas por semântica

banda ilimitada

mobilidade ampla

e-Educação, e-Saúde e-etc

80% da população conectada



CGI.BR

O *CGI.br* - Comitê Gestor da Internet no Brasil foi criado pela Portaria Interministerial Nº 147 de 31/05/1995, alterada pelo Decreto Presidencial Nº 4.829 de 03/09/2003, para:

I - estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;

II - estabelecer diretrizes para a organização das relações entre o Governo e a sociedade, para:

- execução do registro de Nomes de Domínio,
- alocação de Endereço IP (*Internet Protocol*)
- administração do "ccTLD".br,

no interesse do desenvolvimento da Internet no País



e, ainda

III - propor programas de pesquisa e desenvolvimento que visem a qualidade técnica e inovação, bem como estimular a sua disseminação no país, com agregação de valor;

IV - promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet;

V - articular a proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;

VII - adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais.



Comitê Gestor da Internet no Brasil



- 1.- Ministerio da Ciencia e Tecnologi
- 2.- Ministério das Comunicações
- 3.- Casa Civil da Presidência da República
- 4.- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
- 5.- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
- 6.- Ministério da Defesa
- 7.- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
- 8.- Agência Nacional de Telecomunicações
- 9.- Fórum Nacional dos Secretários Estaduais da Ciência e Tecnologia
- 10.- Notório Saber

- 11.- Setor Empresarial Provedores de Acesso e Conteúdo
- 12.- Setor Empresarial Provedores de Infra-Estrutura de Telecomunicações
- 13.- Setor Empresarial Bens de Informática, de Telecomunicações e de Software
- 14.- Setor Empresarial Usuários
- 15.- Terceiro Setor
- 16.- Terceiro Setor
- 17.- Terceiro Setor
- 18.- Terceiro Setor
- 19.- Setor Acadêmico
- 20.- Setor Acadêmico
- 21.- Setor Acadêmico



Princípios para a Governança e Uso da Internet (www.cgi.br/regulamentacao/resolucao2009-003.htm)

Considerando a necessidade de embasar e orientar suas ações e decisões, segundo princípios fundamentais, o CGI.br resolve aprovar os seguintes Princípios:

1. Liberdade, privacidade e direitos humanos

O uso da Internet deve guiar-se pelos princípios de liberdade de expressão, de privacidade do indivíduo e de respeito aos direitos humanos, reconhecendo-os como fundamentais para a preservação de uma sociedade justa e democrática.

2. Governança democrática e colaborativa

A governança da Internet deve ser exercida de forma transparente, multilateral e democrática, com a participação dos vários setores da sociedade, preservando e estimulando o seu caráter de criação coletiva.

3. Universalidade

O acesso à Internet deve ser universal para que ela seja um meio para o desenvolvimento social e humano, contribuindo para a construção de uma sociedade inclusiva e não discriminatória em benefício de todos.



Princípios

4. Diversidade

A diversidade cultural deve ser respeitada e preservada e sua expressão deve ser estimulada, sem a imposição de crenças, costumes ou valores.surgimento da Internet.

5. Inovação

A governança da Internet deve promover a contínua evolução e ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso.

6. Neutralidade da rede

Filtragem ou privilégios de tráfego devem respeitar apenas critérios técnicos e éticos, não sendo admissíveis motivos políticos, comerciais, religiosos, culturais, ou qualquer outra forma de discriminação ou favorecimento.

7. Inimputabilidade da rede

O combate a ilícitos na rede deve atingir os responsáveis finais e não os meios de acesso e transporte, sempre preservando os princípios maiores de defesa da liberdade, da privacidade e do respeito aos direitos humanos.



Princípios

8. Funcionalidade, segurança e estabilidade

A estabilidade, a segurança e a funcionalidade globais da rede devem ser preservadas de forma ativa através de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e estímulo ao uso das boas práticas.

9. Padronização e interoperabilidade

A Internet deve basear-se em padrões abertos que permitam a interoperabilidade e a participação de todos em seu desenvolvimento.

10. Ambiente Legal e Regulatório

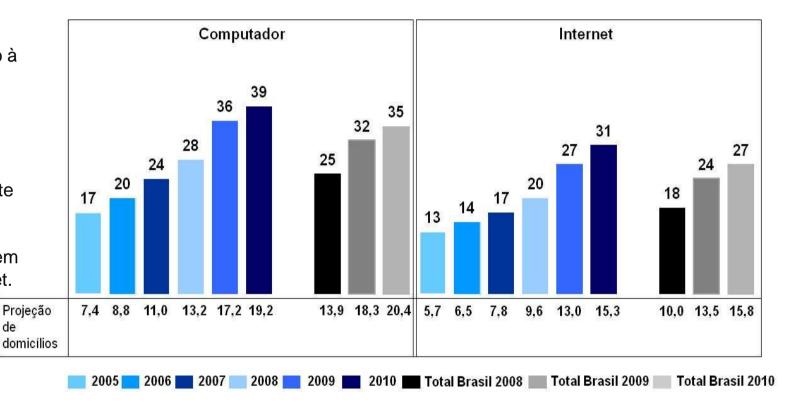
O ambiente legal e regulatório deve preservar a dinâmica da Internet como espaço de colaboração.



Computador e Internet no Brasil

Crescimento nos últimos 6 anos

- □ 35% dos domicílios brasileiros têm computadores e 27% têm acesso à Internet.
- □ Hoje existem no
 Brasil
 aproximadamente
 4,5 milhões de
 domicílios com
 computador e sem
 acesso à Internet.



O universo considerado neste estudo é 15,8 milhões de domicílios com acesso à Internet no Brasil, inclusive modem 3G. Não estão incluídas as conexões empresariais e os acessos via aparelho celular.

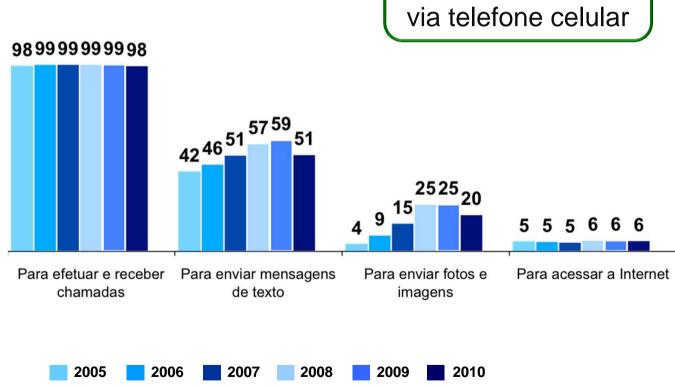


Uso da Internet no Celular

Percentual sobre o total de usuários de celular

- O uso da Internet no celular está estável e a principal barreira é o custo do acesso.
- □ Aumento
 expressivo do uso
 do celular para
 envio de
 mensagens de
 texto (SMS) e de
 fotos.

6,3 milhões de usuários de Internet via telefone celular



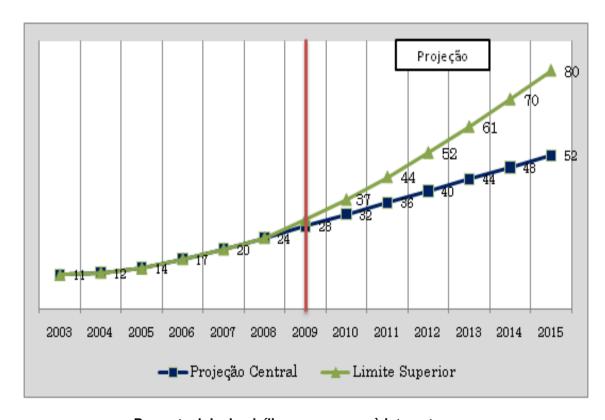


Cenário da Internet no Brasil

Projeções para 2015

Aceleradores do crescimento das conexões á Internet

- □ Plano Nacional de Banda Larga.
- Redução do custo do acesso à Internet e do computador.
- Aumento das cidades digitais com cobertura Wimax/WiFi de acesso gratuito.
- Aumento da renda familiar, com a migração de parcela significativa das classes sociais DE para a classe C.
- Desenvolvimento de habilidade e de competência no uso da Internet.
- Desenvolvimento de novas aplicações web e redução das barreiras ao uso.



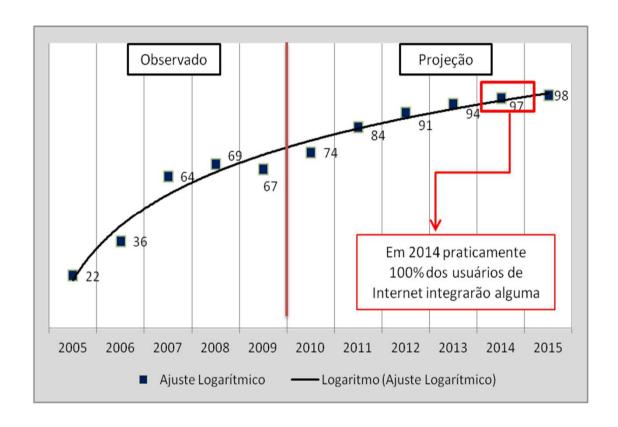
Percentual de domicílios com acesso à internet



Cenário da Internet no Brasil

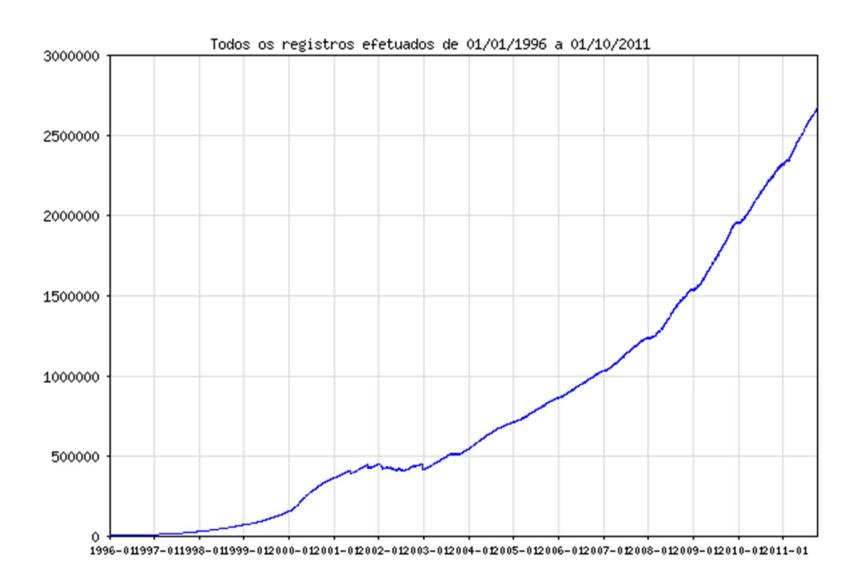
Projeções para 2015

- A projeção para o uso de redes sociais indica que já em 2014 quase a totalidade dos internautas participará de uma rede social.
- Para o presente estudo, utilizaram-se somente aqueles internautas que declararam participar de uma rede social, por exemplo o Orkut ou o Facebook.





Registro de Nomes de Domínio sob o .br





- Considerando o que o Decreto Nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, que cria o Comitê Gestor da Internet no Brasil, define em seu Art.1º, parágrafos transcritos abaixo,
- I estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e desenvolvimento da Internet no Brasil;

<...>

III – propor programas de pesquisa e desenvolvimento relacionados à Internet, que permitam a manutenção do nível de qualidade técnica e inovação no uso, bem como estimular a sua disseminação em todo o território nacional, buscando oportunidades constantes de agregação de valor aos bens e serviços a ela vinculados;

IV – promover estudos e recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais, para a segurança das redes e serviços de Internet, bem assim para a sua crescente e adequada utilização pela sociedade;

V – articular as ações relativas à proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades inerentes à Internet;



VII – adotar os procedimentos administrativos e operacionais necessários para que a gestão da Internet no Brasil se dê segundo os padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet, podendo, para tanto, celebrar acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere;

VIII – deliberar sobre quaisquer questões a ele encaminhadas, relativamente aos serviços de Internet no País;



Considerando o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei Geral de Telecomunicações, abaixo transcritos:

- Art. 60. Serviço de telecomunicações é o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação.
 - § 1º Telecomunicação é a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza.
 - § 2º Estação de telecomunicações é o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos, e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis. Art. 61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.



§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição.

§ 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviço de telecomunicações.



- Considerando o papel fundamental que a distinção entre "serviços de telecomunicações" e "serviços de valor adicionado" (SVA) desempenha no desenvolvimento da Internet no Brasil;
- Considerando o documento aprovado pelo CGI em 08 de Agosto de 2008, que trata de "Separação da rede de transporte" e propõe recomendações em prol da promoção da competição e universalização dos serviços de telecomunicações no Brasil;
- Considerando o extraordinário crescimento da Internet no Brasil, baseada no modelo atual;
- Considerando que a governança da Internet no Brasil sempre foi considerada modelo, tanto do ponto de vista de conceito, como da participação multissetorial da sociedade;
- Considerando, ainda, a oportunidade em manifestar-se em relação à iniciativa do MC de sugerir à Anatel uma revisão da citada norma 4,



- Resolve:
- Reafirmar o entendimento de que o serviço de conexão à Internet é um serviço de valor adicionado, que não se confunde com a rede de telecomunicações que lhe dá suporte;
- Reafirmar que, sem prejuízo de revisões e atualizações sempre necessárias ao estamento vigente, considera os conceitos previstos na Norma 4/ 95 do Ministério das Comunicações, essenciais para o correto entendimento da natureza dos serviços necessários ao desenvolvimento da Internet;
- Ressaltar que, usando seja qual for o meio de transmissão, o acesso à rede e às aplicações que a Internet disponibiliza é sempre resultado da conjugação de dois serviços: um serviço de telecomunicações e um serviço de conexão, a cargo do seu respectivo prestador;
- Reafirmar seu compromisso com uma Internet cada vez melhor e mais inclusiva, manifestando a necessidade do envolvimento do CGI no diálogo e no debate dos temas que digam respeito à Internet e assuntos correlatos, dentro do espírito do que dispõe o Decreto de sua criação.